



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2.026

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 818, de 12 de março de 2020, adequando-a às alterações introduzidas na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), por meio da Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e

Comissão de Obras e Serviços Públicos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Complementar nº 818/2020, responsável por instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta tem por objetivo principal adequar a legislação municipal às alterações promovidas pela Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), em especial pela Portaria MTP nº 4.219/2022, que ampliou as atribuições da CIPA para incluir a prevenção e o combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.

A matéria foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer.



II – ANÁLISE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Compete a esta Comissão examinar os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que a iniciativa do projeto é legítima e privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de matéria relativa à organização administrativa e à gestão de pessoal no âmbito da Administração Municipal.

A proposta encontra respaldo na legislação federal pertinente, especialmente nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-5, que estabelece diretrizes obrigatórias para a constituição e funcionamento da CIPA.

Não se constata vícios de iniciativa, competência ou inconstitucionalidade.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta-se claro, objetivo e adequado, promovendo atualização normativa necessária sem prejuízo à sistemática da legislação vigente.

Conclui-se que o projeto é constitucional, legal e juridicamente adequado, estando apto à tramitação.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

No exame dos aspectos financeiro-orçamentários, observa-se que o projeto não implica aumento de despesa pública.

Conforme justificativa encaminhada pelo Executivo, as novas atribuições da CIPA serão executadas com os recursos já disponíveis, não gerando impacto financeiro adicional.



Dessa forma, a proposta é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Concluindo que o projeto é financeiramente e orçamentariamente viável.

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

No mérito, a proposta demonstra elevada relevância social e administrativa.

A adequação da legislação municipal às normas federais que tratam da prevenção de acidentes e do combate ao assédio fortalece a proteção à saúde física e mental dos servidores públicos, promovendo ambiente laboral mais seguro, saudável e digno.

A matéria está alinhada às políticas públicas de promoção da saúde no trabalho e valorização do servidor.

Esta Comissão conclui que a proposição é meritória e atende ao interesse público.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

No âmbito desta Comissão, verifica-se que a proposta contribui para o aprimoramento das condições de trabalho no serviço público municipal.

O fortalecimento da CIPA impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, ao promover a prevenção de acidentes, a redução de afastamentos e a melhoria das condições operacionais dos servidores.

Além disso, a inclusão de medidas de combate ao assédio amplia a segurança institucional e organizacional em todos os setores da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


David Pedrão da Silva
PRESIDENTE
Fabiele de Souza Trevisan Bergamin
VICE-PRESIDENTE
Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O e S. P.


João Arrais Sardo Neto
PRESIDENTE

Carina Aparecida Blascke
VICE-PRESIDENTE


Ademir Albano Lopes
SECRETÁRIO